



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.841, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.825/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás APROVA, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, caput, da Lei Municipal nº 1.825, de 23 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º, do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.”

Artigo 2º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1.825, de 23/11/2017.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (04/04/2018).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).